



Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

PORTRARIA CFC Nº. 024/10

**Institui Comissão Especial para coordenar o
Plano de Ação de revisão das Normas
Brasileiras de Contabilidade.**

O Presidente do **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para coordenar o Plano de Ação de Revisão das NBCs, a ser desenvolvido pelos Grupos de Estudo.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos Contadores: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Francisco Papellás Filho (SP), Gardênia Maria Braga de Carvalho (PI), Jádson Gonçalves Ricarte (SE), Luiz Carlos de Souza (PR) e Nelson Zafra (PR), sob a coordenação da primeira.

Art. 3º Os integrantes da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme disposto na legislação específica do CFC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 10 de março de 2010.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

PORTEIRA CFC Nº. 026/11

Institui Grupo de Estudos das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Estudos das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público.

Art. 2º O grupo será integrado pelos Contadores: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Joaquim Osório Liberalquino Ferreira (PE), Diana Vaz de Lima (DF), Domingos Poubel de Castro (DF), Inaldo da Paixão Santos Araujo (BA), João Eudes Bezerra Filho (PE), José Francisco Ribeiro Filho (PE), Lino Martins da Silva (RJ), Luiz Mário Vieira (CE), Nelson Machado (SP), Paulo Henrique Feijó da Silva (DF), Sandra Maria de Carvalho Campos (MG) e Victor Branco de Holanda.

Art. 3º Os contadores Verônica Cunha de Souto Maior e Joaquim Osório Liberalquino Ferreira exercerão as funções, respectivamente, de coordenador e coordenador adjunto.

Art. 4º Os integrantes da comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto em sua legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as Portarias CFC nº 013/10 e 55/10.

Brasília, 21 de fevereiro de 2011.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 026/12

Designa membros para compor a Comissão para analisar alternativas de ajustamento da adoção da IFRS para Pequenas e Médias Empresas.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais;

Considerando que a contabilidade enquanto ciência social tem suas bases definidas pelos princípios de contabilidade e, como tal, não pode admitir que o registro de um fato patrimonial seja diferente de uma entidade para outra, em face de suas características constitutivas ou do volume de recursos movimentados na consecução de seus objetivos;

Considerando a edição da NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, por meio da Resolução CFC nº 1.255/09;

Considerando a reivindicação da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON, apresentada ao CFC, para que fossem analisados possíveis ajustamentos na implantação no Brasil da IFRS para as Pequenas e Médias Empresas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para analisar alternativas quanto ao ajustamento da adoção da IFRS para as Pequenas e Médias Empresas, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), representando o Conselho Federal de Contabilidade, Zulmir Ivânia Breda (RS), representando os Presidentes dos Conselhos regionais de Contabilidade, Irineu Thomé (SP), representando a FENACON, Ricardo Lopes Cardoso (RJ), representando a Academia, José Maria Chapina Alcazar (SP), representando as empresas de serviços contábeis e Rogério Costa Rokembach (RS), representando o seguimento de auditoria, sob a coordenação da primeira.





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edificio CFC
CEP 70070-920 - Brasilia - DF - Brasil

Folha 2 da Portaria CFC n.º 026/12

Art. 2º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 6 de janeiro de 2012.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 027/12

Institui Grupo Assessor das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Assessor das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 2º O grupo será integrado pelos contadores: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Joaquim Osório Liberalquino Ferreira (PE), Diana Vaz de Lima (DF), Inaldo da Paixão Santos Araujo (BA), João Eudes Bezerra Filho (PE), Lino Martins da Silva (RJ), Luiz Mário Vieira (CE), Nelson Machado (SP), Paulo Henrique Feijó da Silva (DF), Sandra Maria de Carvalho Campos (MG), Victor Branco de Holanda (RN), Carlos Alberto Miranda Medeiros (PE), Valmor Slomski (SP) e Laércio Mendes Vieira (DF).

Art. 3º Os contadores Verônica Cunha de Souto Maior e Joaquim Osório Liberalquino Ferreira exercerão as funções, respectivamente, de coordenador e coordenador-adjunto.

Art. 4º Os integrantes da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto em sua legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 6 de janeiro de 2012.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Brasília, 15 de abril de 2009 - Edital CFC
Intituição do Grupo de Trabalho para analisar as Normas do IASB.

PORTEIRA CFC Nº. 28/09

Intitui o Grupo de Trabalho para analisar as Normas do IASB.

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para analisar as Normas do IASB, em atendimento à solicitação feita pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Art. 2º O grupo será integrado pelos seguintes profissionais, indicados pelas entidades que compõem o CPC: Antonio Carlos de Castro Palácios (CFC), Verônica Cunha de Souto Maior (CFC), Rogério Garcia (IBRACON), Tânia Regina Sordi Relvas (FIPECAFI), Luiz Murilo Strube Lima (ABRASCA), Arthur Alexandre dos Santos Filho (ABRASCA), Reginaldo F. Alexandre (APIMEC NACIONAL), Ricardo Almeida (APIMEC NACIONAL), Dilma Eguchi (BM&F BOVESPA) e Geraldo Toffanello (coordenador).

Art. 3º Esta Portaria produzirá os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Brasilia, 15 de abril de 2009.

Maria Clara Cavalcante Bugarim
Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**
Presidente



Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 028/12

Institui Comissão Especial de Revisão das Normas Brasileiras de Contabilidade e acompanhamento de projetos técnicos.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Revisão das NBCs que terá a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Gardênia Maria Braga de Carvalho (PI), Edson Gonçalves Ricarte (SE), Luiz Carlos de Souza (PR) e Regina Célia Nascimento Filanova (PA).

Art. 2º As conselheiras Verônica Cunha de Souto Maior e Gardênia Maria Braga de Carvalho exercerão as funções, respectivamente, de coordenadora e coordenadora-adjunta.

Art. 3º As despesas decorrentes da participação nas reuniões serão custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, respaldadas na legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 6 de janeiro de 2012.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 029/12

Institui o Grupo de Estudo de Normas de Auditoria Governamental.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Estudo de Normas de Auditoria Governamental, com seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Inaldo da Paixão Santos Araújo (BA), Heloísa Garcia Pinto (DF), Cláudio Gonçalo Longo (SP), Sandra Maria de Carvalho Campos (MG), Wanderlei Pereira das Neves (SC) e Maria Júlia de Sousa Castro (DF), sob a coordenação da primeira.

Art. 2º Os contadores Verônica Cunha de Souto Maior (PE) e Inaldo da Paixão Santos Araújo (BA), exercerão as funções, respectivamente, de coordenadora e coordenador-djunto.

Art. 3º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, arão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 6 de janeiro de 2012.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 033/12

Institui o Grupo de Estudo para analisar o Código de Ética da IFAC.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Estudo de Normas para analisar o Código de Ética da IFAC, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Enory Luiz Spinelli (RS), Sergio Prado de Melo (SP), Agenor Yamamoto (SP), Eliseu Martins (SP), Flávio Girão Guimarães (DF), Niveson da Costa Garcia (SP), Pretextato Salvador Q. Gomes de O. Mello (CE), Rogério Costa Rockembach (RS), Sérgio André Alves da Silva (DF), José Carlos Bezerra da Silva (RJ) e Antonio Abel Pereira Leite (RJ), sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 6 de janeiro de 2012.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

BRASÍLIA - Queda 5 - Bloco E - Edifício CFC
tel/fone: (61) 3311-6688 - fax: (61) 3123-2024 - e-mail: cfc@ibge.org.br
CEP 70070-920 - Distrito: DF

PORTRARIA CFC Nº. 037/08

Designa os integrantes do Comitê Gestor da Convergência no Brasil, criado pela Resolução CFC nº. 1.103/07 c/c 1.105/07.

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Resolve:

Art. 1º Designar, com fundamento no art. 2º e parágrafo único da Resolução nº 1.103/07, a composição do Comitê Gestor da Convergência no Brasil.

Art. 2º Integram o Comitê Gestor da Convergência no Brasil: Maria Clara Cavalcante Bugarim (CFC), Verônica Cunha de Souto Maior (CFC), Lino Martins da Silva (CFC), Francisco Papellás Filho (IBRACON), Ana Maria Elorietta (IBRACON), Amaro Luiz de Oliveira Gomes (Banco Central do Brasil – titular), Silvia Marques de Brito Silva (Banco Central do Brasil - suplente), Antonio Carlos de Santana (CVM – titular), José Carlos Bezerra da Silva (CVM – suplente), Osiane Arieira Nascimento (Susep – titular), Márcia Regina Calvano Machado (Susep – suplente), Paulo Henrique Feijó da Silva (Secretaria do Tesouro Nacional - titular) e Gilvan da Silva Dantas (Secretaria do Tesouro Nacional – suplente).

Art. 3º O grupo Coordenador do Comitê Gestor da Convergência no Brasil será formado pelos seguintes integrantes: Verônica Cunha de Souto Maior, Ana Maria Elorietta e Lino Martins da Silva.

Art. 4º Os representantes, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 5º Esta Portaria produzirá os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 07 de abril de 2008.

Maria Clara Cavalcante Bugarim
Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**
Presidente



Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 038/12

Designa membros para compor a Comissão para analisar e revisar a Resolução CFC n.º 1.323/11 que aprova a NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para integrar a Comissão para analisar e revisar a Resolução CFC n.º 1.323/11 que aprova a NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Adeildo Osorio de Oliveira (BA), Alfredo Hirata (SC), Rogério Costa Rockembach (RS) e Zulmir Ivânia Breda (RS), sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 6 de janeiro de 2012.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

*SAS - Quadra 5 - Bloco J - Edifício CFC
Telefone: (61) 314-9600 - Fax: (61) 322-2033 - e-mail: cfc@cfc.org.br
CEP 70070-920 - Brasília - DF*

PORTARIA CFC N° 43/03

DESIGNA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE NA DIRETORIA E NAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE (AIC).

O Presidente do **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o processo de globalização da economia e a necessidade de uma maior integração dos profissionais em nível mundial;

CONSIDERANDO a uniformização da normatização de procedimentos contábeis, a difusão de tecnologia e a adaptação de legislação;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Federal de Contabilidade, como órgão máximo da Classe Contábil brasileira e membro integrante da Associação Interamericana de Contabilidade (AIC), bem como o convênio de cooperação técnica existente com o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon);

CONSIDERANDO que a participação e a representação de contabilistas brasileiros na diretoria e nas Comissões Técnicas da Associação Interamericana de Contabilidade (AIC) é de alto interesse para a Classe Contábil brasileira e consta do Plano de Trabalho a ser executado pelo Sistema CFC/CRCs nos exercícios de 2004 e 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar contabilistas para fazerem parte da diretoria e das Comissões Técnicas da Associação Interamericana de Contabilidade (AIC).

Art. 2º - Os contabilistas indicados são: Contador Alcedino Gomes Barbosa, como Vice-Presidente Técnico na diretoria da Associação Interamericana de Contabilidade, e o Contador Irineu De Mula como suplente; Contador Irineu De Mula para a Comissão Interamericana de Controle de Qualidade; Contador Dorgival Benjoíno da Silva (efetivo) e Contadora Verônica Cunha de Souto Maior (suplente) para a Comissão Interamericana de Investigação Contábil; Contador Wander Luiz



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

*SAS - Quadra 5 - Bloco J - Edifício CFC
Telefone: (61) 314-9600 - Fax: (61) 322-2033 - e-mail: cfc@cfc.org.br
CEP 70070-920 - Brasília - DF*

(efetivo) e Contador Raimundo Neto de Carvalho (suplente) para a Comissão Interamericana de Governo; Contador Maurício Fernando Cunha Smijtink (efetivo) e Contador Márcio Martins Villas (suplente) para a Comissão Interamericana de Auditoria; Contadores José Serafim Abrantes, Vice-Presidente, Irineu Thomé e Roberto Wuthstrack para a Comissão Interamericana de Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Contador Gabriel de Carvalho Jacintho para a Comissão Interamericana de Ética.

Art. 3º - Os Contadores Alcedino Gomes Barbosa, Irineu De Mula, Dorgival Benjoíno da Silva, Verônica Cunha de Souto Maior, Wander Luiz, Raimundo Neto de Carvalho e Maurício Fernando Cunha Smijtink (efetivo) e Contador Márcio Martins Villas (suplente) foram indicados pelo Conselho Federal de Contabilidade, ficando sob sua responsabilidade o custeio das despesas de suas participações quando de suas convocações.

Art. 4º - Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) indicou o Contador Roberto Wuthstrack, ficando sob sua responsabilidade o custeio das despesas das participações do referido contador quando convocado.

Art. 5º - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo (Sescon-SP) indicou os Contadores José Serafim Abrantes, Irineu Thomé e Gabriel de Carvalho Jacintho, ficando sob sua responsabilidade o custeio das despesas das participações quando de suas convocações.

Art. 6º - Esta Portaria substitui as Portarias CFC nº 44, de 6 de dezembro de 2001, e nº 34, de 24 de maio de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 24 de outubro de 2003.

Contador **ALCEDINO GOMES E RBOSA**
Presidente

Portaria CFC nº 29/03.



Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

PORTEARIA CFC N.º 054/10

Institui Comissão para tratar da divulgação das IFRS para as Pequenas e Médias Empresas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para tratar da divulgação das IFRS para as Pequenas e Médias Empresas com a seguinte composição: Maria Clara Cavalcante Bugarim (AL), Antonio Miguel Fernandes (RJ), Nelson Mitimasa Jinzenji (PE), Ana Tércia Lopes Rodrigues (RS) e Verônica Cunha de Souto Maior (PE), sob a coordenação da primeira.

Art. 2º Os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente

Brasília, 19 de abril de 2010.





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Rua Quinze de Novembro, 111 - Centro
CEP 70070-920 - Brasília - DF
Fone/Fax: (61) 3111-2010 - Fax: (61) 3112-2013 - cfc.org.br

PORTRARIA CFC Nº. 57/08

Institui Comissão Especial para coordenar o Plano de Ação de revisão das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A Presidente do **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para coordenar o Plano de Ação de Revisão das NBCs, a ser desenvolvido pelos Grupos de Estudo, conforme prevê a Portaria CFC nº 20, de 21 de fevereiro de 2008.

Art. 2º A Comissão será integrado pelos Contadores: Irineu De Mula, José Antonio de Godoy, Francisco José dos Santos Alves, Luiz Antonio Balaminut e Verônica Cunha de Souto Maior, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4º Esta Portaria produzirá os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Brasilia, 25 de junho de 2008.

Maria Clara Cavalcante Bugarim
Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**
Presidente



Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

PORTEIRA CFC N.º 072/10

Designa os integrantes do Comitê Gestor da Convergência no Brasil, criado pela Resolução CFC n.º 1.103/07 c/c 1.105/07.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, com fundamento no art. 2º e parágrafo único da Resolução n.º 1.103/07, o Comitê Gestor da Convergência no Brasil com a seguinte composição: Juarez Domingues Carneiro (CFC), Maria Clara Cavalcante Bugarim (CFC), Nelson Mitimasa Jinzenji (CFC), Verônica Cunha de Souto Maior (CFC), Lino Martins da Silva (CFC), Vânia Borgerth (BNDES - titular), José Wagner de Moraes Paiva (BNDES - suplente), Ana Maria Elorrieta (IBRACON - titular), Wanderley Olivetti (IBRACON - suplente), Silvia Marques de Brito Silva (Banco Central do Brasil – titular), Renato Kiyotaka Uema (Banco Central do Brasil - suplente), Antonio Carlos Santana (CVM – titular), José Carlos Bezerra da Silva (CVM – suplente), Paulo Henrique Feijó da Silva (Secretaria do Tesouro Nacional - titular), Gilvan da Silva Dantas (Secretaria do Tesouro Nacional – suplente), Carlos Augusto Pinto Filho (SUSEP) e Márcia Regina Calvano Machado (SUSEP - suplente).

Art. 2º O grupo Coordenador do Comitê Gestor da Convergência no Brasil será formado pelos seguintes integrantes: Verônica Cunha de Souto Maior, Ana Maria Elorrieta e Lino Martins da Silva.

Art. 3º Os membros do grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 21 de junho de 2010.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 072/12

Institui Grupo de Assessoria Especial da Vice-presidência Técnica.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Assessoria Especial da Vice-presidência Técnica, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), José Maria Chapina Alcazar (SP), Rogério Costa Rokembach (RS), Nelson Machado (SP), Lino Martins da Silva (RJ), Eliseu Martins (SP), Inaldo da Paixão Santos Araújo (BA), Alexandre Broedel (SP), Ricardo Lopes Cardoso (RJ), Álvaro Pereira de Andrade (PE), Francisco Papellás Filho (SP), José Carlos Bezerra (RJ), Fabio Moraes da Costa (ES), Mário Cesar de Magalhães Mateus (MG), Antonio Carlos Ribeiro (BA), Paulo Walter Schnorr (RS), Pretextato Salvador Q. Gomes de O. Mello (CE), Adilson Bachtold (SC), José Sidney Esmério (SC), Fernando Antônio Borazo Ribeiro (PR) e Francisco José dos Santos Alves (RJ), sob a coordenação da primeira.

Art. 2º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 12 de março de 2012.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 072/13

Institui Grupo de Estudo para analisar a implementação consistente da ITG 01 e CTG 05 que tratam de contratos de concessão.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Estudo para analisar a implementação consistente da ITG 01 e CTG 05 que tratam de contratos de concessão, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Jâdson Gonçalves Ricarte (SE), Francisco Papéllas Filho (SP), Aderbal Hoppe (SP), Antônio Carlos Brandão (SP), Rogério Afonso Ribeiro (RJ), Luiz Henrique Barros (RJ), Daniela Infante Borges Maio (MG), Juan Pol Ferran Moncunil (SP), Sílvio Osni Koerich (SC) e Maria José Almeida da Silva (RJ), sob a coordenação da primeira.

Art. 2º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Os membros do Grupo poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CFC.

Art. 4º Havendo necessidade, o Grupo poderá convocar especialistas para auxiliarem nos trabalhos da comissão, que, quando convocados, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edificio CFC
CEP 70070-920 - Brasilia - DF - Brasil

Folha 2 da Portaria CFC n.º 072/13

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 081/12

Institui o Grupo de Estudo de Normas de Auditoria Governamental.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Estudo de Normas de Auditoria Governamental, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Inaldo da Paixão Santos Araújo (BA), Heloísa Garcia Pinto (DF), Cláudio Gonçalo Longo (SP), Sandra Maria de Carvalho Campos (MG), Wanderlei Pereira das Neves (SC) e Juliano Sávio Barbosa Eirado (DF), sob a coordenação da primeira.

Art. 2º Os contadores Verônica Cunha de Souto Maior (PE) e Inaldo da Paixão Santos Araújo (BA), exercerão as funções, respectivamente, de coordenadora e coordenador-adjunto.

Art. 3º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC n.º 29/12.

Brasília, 16 de abril de 2012.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

PORTEARIA CFC N.º 099/11

Designa representantes do Conselho Federal de Contabilidade no Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os contadores Nelson Mitimasa Jinzenji e Verônica Cunha de Souto Maior como seus representantes no Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), criado pela Resolução CFC n.º 1.055/05, alterada pelas Resoluções CFC n.os 1.075/06 e 1.339/11.

Art. 2º Esta Portaria produzirá os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes da participação nas reuniões serão custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, respaldadas na legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC n.º 040/10.

Brasília, 7 de outubro de 2010.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

PORTEIRA CFC N.º 105/11

Designa membros para compor a Comissão para analisar e revisar a Resolução CFC n.º 1.323/11 que aprova a NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para integrar a Comissão para analisar e revisar a Resolução CFC n.º 1.323/11 que aprova a NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, com a seguinte composição: Adeildo Osorio de Oliveira (BA), Alfredo Hirata (SC), Rogério Costa Rockembach (RS), Verônica Cunha de Souto Maior (PE) e Zulmir Ivânia Breda (RS), sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 7 de novembro de 2011.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

PORTRARIA CFC N.º 114/10

Institui o Grupo de Estudo de Normas de Auditoria Governamental.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Estudo de Normas de Auditoria Governamental, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Inaldo da Paixão Santos Araújo (BA), Heloisa Garcia Pinto (DF), Cláudio Gonçalo Longo (SP), Sandra Maria de Carvalho Campos (MG) e Wanderlei Pereira das Neves (SC), sob a coordenação da primeira.

Art. 2º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 29 de setembro de 2010.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 114/12

Institui Comissão responsável pelos aspectos logísticos para realização de Reunião do *International Forum of Accounting Standard Setters – IFASS* – no Brasil.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a realização de reunião do *International Forum of Accounting Standard Setters – IFASS* – no Brasil, nos dias 17 e 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelos aspectos logísticos da realização da reunião do *International Forum of Accounting Standard Setters – IFASS*, com a seguinte composição: Maria Clara Cavalcante Bugarim (AL), Amaro Luiz de Oliveira Gomes (Londres), Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Luiz Nelson Guedes de Carvalho (SP), Ernesto Rubens Gelbcke (SP) e Célia Teresinha Schwindt (CFC), sob a coordenação da primeira.

Art. 2º Os integrantes, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Os integrantes da Comissão poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CFC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de junho 2012.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 120/12

Designa membros para compor a Comissão para analisar alternativas de ajustamento da adoção da IFRS para Pequenas e Médias Empresas.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais;

Considerando que a contabilidade enquanto ciência social tem suas bases definidas pelos princípios de contabilidade e, como tal, não pode admitir que o registro de um fato patrimonial seja diferente de uma entidade para outra, em face de suas características constitutivas ou do volume de recursos movimentados na consecução de seus objetivos;

Considerando a edição da NBC TG 1000 -- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, por meio da Resolução CFC nº 1.255/09;

Considerando a reivindicação da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON, apresentada ao CFC, para que fossem analisados possíveis ajustamentos na implantação no Brasil da IFRS para as Pequenas e Médias Empresas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para analisar alternativas quanto ao ajustamento da adoção da IFRS para as Pequenas e Médias Empresas, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), representando o Conselho Federal de Contabilidade, Zulmir Ivânia Breda (RS), representando os presidentes dos



Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Folha 2 da Portaria CFC n.º 120/12

Art. 2º Os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CFC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria nº 026/12.

Brasília, 10 de julho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Juarez Domingues Carneiro".

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente



Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 121/12

Institui o Grupo de Estudo de Normas de Auditoria Governamental.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Estudo de Normas de Auditoria Governamental, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Inaldo da Paixão Santos Araújo (BA), Maria Clara Cavalcante Bugarim (AL), Heloísa Garcia Pinto (DF), Cláudio Gonçalo Longo (SP), Sandra Maria de Carvalho Campos (MG), Wanderlei Pereira das Neves (SC), Juliano Sávio Barbosa Eirado (DF), Antonio Alves de Carvalho Neto (DF) e Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra (DF), sob a coordenação da primeira.

Art. 2º Os contadores Verônica Cunha de Souto Maior (PE) e Inaldo da Paixão Santos Araújo (BA), exercerão as funções, respectivamente, de coordenadora e coordenador-adjunto.

Art. 3º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º Os membros do Grupo poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CFC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria nº 081/12.

Brasília, 13 de julho de 2012.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 150/12

Institui o Grupo de Estudo para analisar o Código de Ética da IFAC.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Estudo de Normas para analisar o Código de Ética da IFAC, com a seguinte composição: Verônica Cunha de Souto Maior (PE), Enory Luiz Spinelli (RS), Sérgio Prado de Mello (SP), Agenor Noboru Yamamoto (SP), Eliseu Martins (SP), Flávio Girão Guimarães (DF), Niveson da Costa Garcia (SP), Pretextato Salvador Q. Gomes de O. Mello (CE), Rogério Costa Rokembach (RS), Sérgio André Alves da Silva (DF), José Carlos Bezerra da Silva (RJ), Antônio Abel Pereira Leite (RJ) e Paulo Viana Nunes (RN), sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º Os membros do Grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Os membros do Grupo poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CFC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC n.º 33/12.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Portaria CFC n.º 161/12

Designa representantes do Conselho Federal de Contabilidade para atuar no processo de treinamento, capacitação e divulgação das IFRS para PME.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os contadores Verônica Cunha Souto Maior (PE), Ricardo Lopes Cardoso (RJ), Amaro de Oliveira Gomes (Londres), Wellington do Carmo Cruz (BA) Cristiano José Ribeiro dos Santos (SC), José Elias Feres de Almeida (ES) e Fábio Moraes da Costa (ES), sob a coordenação da primeira, como representantes do Conselho Federal de Contabilidade em iniciativas voltadas ao processo de treinamento, capacitação e divulgação das IFRS no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º Para a elaboração de proposta o Conselho Federal de Contabilidade poderá consultar entidades nacionais e internacionais que tenham interesse em participar do projeto ou efetuar parcerias para a sua execução.

Art. 3º Os membros do grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º Os membros do Grupo poderão se reunir em conjunto ou separadamente, bem como poderão ser convocados especialistas para as reuniões da Comissão, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CFC.





Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edificio CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Folha 2 da Portaria CFC n.º 161/12

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 22 de novembro de 2012.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente

